



Índice

Leis.....	1
Decretos	4
Aviso de Licitação	6
Extratos.....	6
Atas.....	7

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 6.619, de 25 de agosto de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar Compensação Especial de Perdas de Receitas decorrentes do Déficit Tarifário do Transporte Coletivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à compensação de créditos tributários e não tributários lançados ou confessados espontaneamente, com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, das empresas Concessionárias do Serviço Público de Transporte Urbano de Criciúma e a ACTU - Associação Criciumense de Transporte Urbano contra a Fazenda Pública Municipal.

§ 1º Os créditos tributários e não tributários a que se refere o caput deste artigo abrangem, além do valor original do crédito devido, os respectivos encargos - atualização monetária, multas e juros de mora - decorrentes de seu inadimplemento.

§ 2º Para efeito de compensação, as empresas Concessionárias do Serviço Público de Transporte Urbano de Criciúma e a ACTU - Associação Criciumense de Transporte Urbano ficam autorizadas a ceder entre si os créditos a serem compensados.

§ 3º Caso o crédito a ser compensado esteja ajuizado, a Secretaria Municipal da Fazenda informará tal circunstância à Procuradoria-Geral do Município, que requisitará a suspensão do procedimento executivo fiscal até a compensação integral do crédito cobrado judicialmente.

Art.2º Os valores a serem compensados com a presente Lei em virtude do Déficit Tarifário das empresas Concessionárias do Serviço Público de Transporte Urbano de Criciúma, não poderão ultrapassar o valor de R\$ 2.300.912,35 (dois milhões e trezentos mil e novecentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

Art.3º A compensação de que trata esta Lei:

I - importa confissão irretroatável da dívida e da responsabilidade tributária;

II - extingue o crédito tributário, parcial ou integralmente, até o limite efetivamente compensado; e

III - alcança o valor devido pelo sujeito passivo relativo ao crédito tributário.

Art.4º A Secretaria Municipal da Fazenda entregará às empresas de transporte coletivo e a ACTU - Associação Criciumense de Transporte Urbano, a respectiva certidão de compensação, que especifique o período e a natureza do crédito compensado.

Art.5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 25 de agosto de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

LFS/erm.

LEI Nº 6.620, de 25 de agosto de 2015.

Altera a redação do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.263 de 21 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.263 de 21 de junho de 2013, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder imóvel por meio de termo de cessão de uso, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DO ANITA GARIBALDI, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º...

Parágrafo único. O prazo para início das obras, constará no respectivo Termo de Permissão de Uso.”

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 25 de agosto de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

JF/erm.

LEI Nº 6.621, de 25 de agosto de 2015.

Altera a redação do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.269 de 2 de julho de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.269 de 2 de julho de 2013, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder imóvel por meio de termo de cessão de uso, à ASSOCIAÇÃO CIDADANIA EM AÇÃO, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º...

Parágrafo único. O prazo para início das obras, constará no respectivo Termo de Permissão de Uso.”

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 25 de agosto de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

JF/erm.

LEI Nº 6.622, de 25 de agosto de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a adentrar áreas de terra de particulares, para fins de fazer cessar o descarte irregular de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adentrar áreas de terra de particulares, totalizando 70.000m², compreendendo o “Loteamento Girassóis”, no Bairro Ana Maria, para fins de fazer cessar o despejo irregular de esgotamento sanitário.

Art.2º O Município fará as instalações dos materiais necessários para fins de garantir a consecução do objeto disposto no artigo 1º.

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 25 de agosto de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

EGO/erm.

LEI Nº 6.626, de 31 de agosto de 2015.

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Futsal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Futsal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.616.634/0001-85.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 31 de agosto de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

//erm.

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SA/nº 1116/15, de 25 de agosto de 2015

Altera o parágrafo único do artigo 18 do Decreto nº 184/SA/2008, que determina a padronização dos passeios públicos nos logradouros pavimentados de acordo com a Lei nº 3.070 de 30 de dezembro de 1994 e da Lei nº 3.842 de 23 de julho de 1999.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e com base no Decreto nº 184/SA/2008 de 26 de março de 2008,

DECRETA:

Art.1º O parágrafo único do artigo 18, do Decreto nº 184/SA/2008 de 26 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. (...)

Parágrafo Único – O piso guia é um sinalizador indicativo e direcional, e deverá ser utilizado de acordo com a figura do anexo X.”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

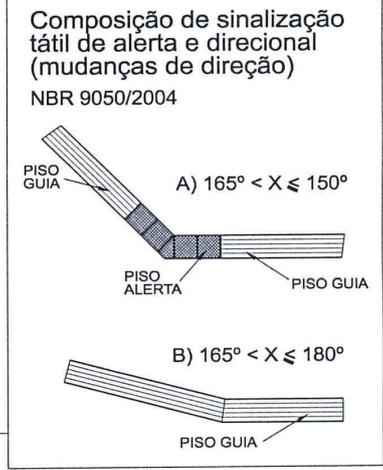
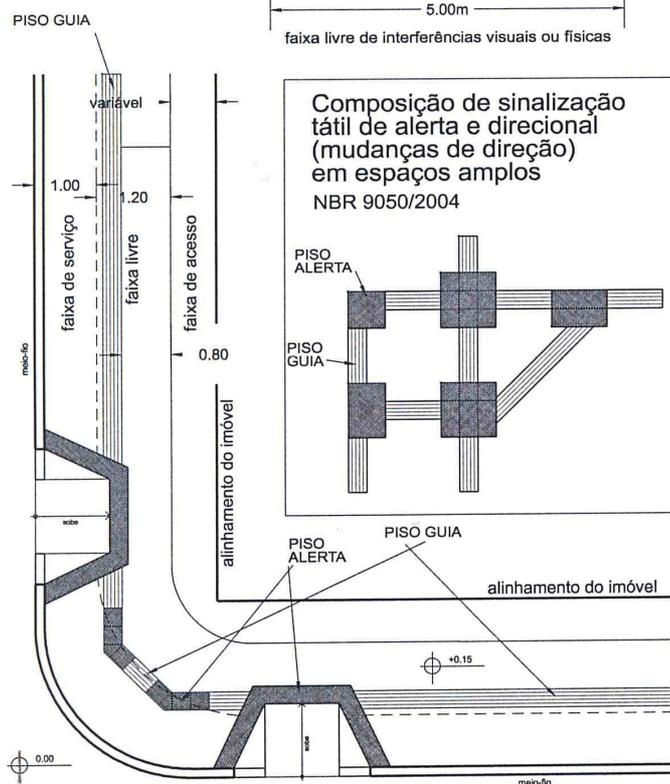
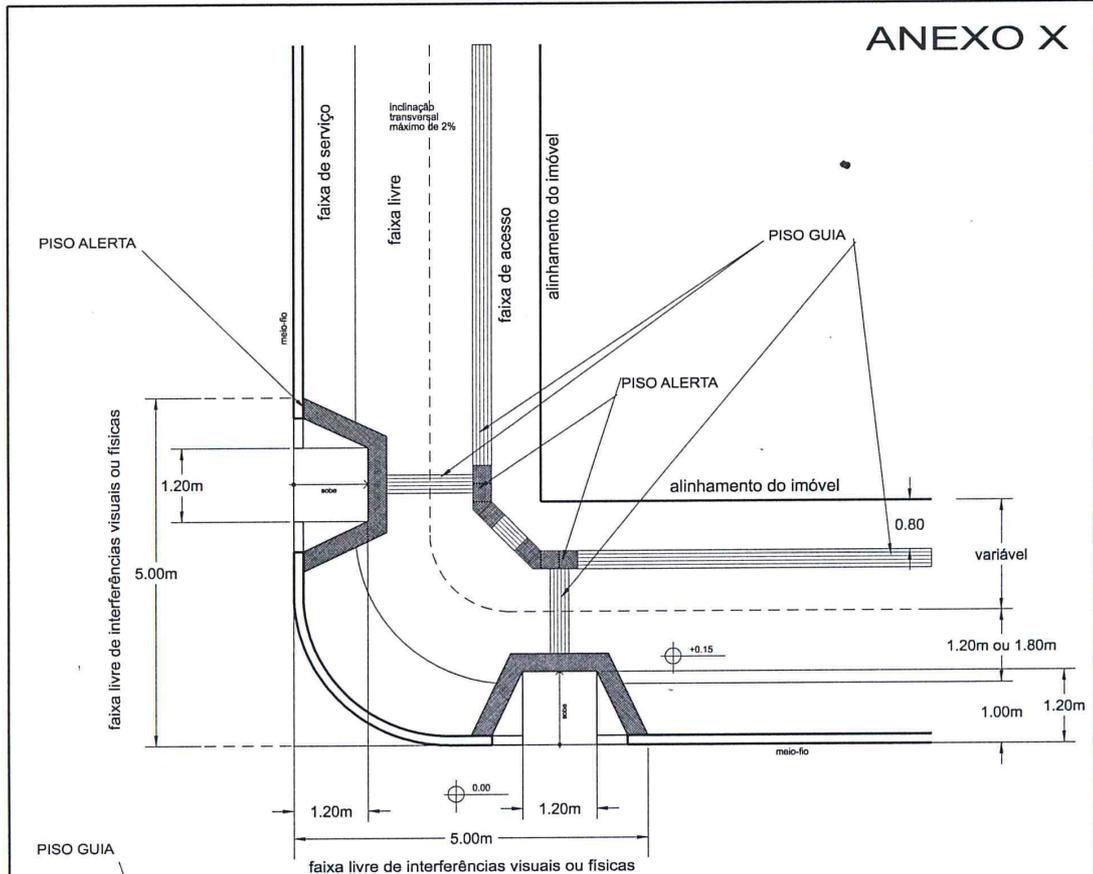
Prefeitura Municipal de Criciúma, 25 de agosto de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

RSB/erm.

ANEXO X



SEM ESC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Aviso de Licitação

Pregão Presencial

Governo Municipal de Criciúma

MODALIDADE: Pregão Presencial 201/PMC/2015

OBJETIVO: Registro de preços de monólitos para serem instalados em diversos pontos do município de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 14 de setembro de 2015 às 14:00h.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0072, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br

Criciúma, 31 de agosto de 2015.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA

Extratos

Dispensa de Licitação

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

DISPENSA Nº 022/FMAS/2015

OBJETO: Locação de imóvel(01 casa) situado no endereço: Rua Rodrigues Alves, nº 31, Bairro Michel, Criciúma/SC, para funcionamento do Serviço de Acolhimento aos usuários da Casa de Passagem São José, da Secretaria de Assistência Social de Criciúma/SC.

LOCADOR: DUDA IMÓVEIS LTDA

LOCATARIO: Município de Criciúma

VALOR GLOBAL: R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Inc. IV, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93

RECONHECIMENTO: 31/08/2015, por Solange Barp – Secretária

RATIFICAÇÃO: 31/08/2015, por **Márcio Búriço** – Prefeito Municipal.

Atas

Registro de Preço

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 030/PMC/2015

Modalidade: Pregão Presencial 186/PMC/2015

Objeto: Registro de preços de combustíveis.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 31/08/2015

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 92.837,00

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.criciuma.sc.gov.br.
